



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
**OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)**

## **Solução de habilitação apresentada por BANCO SANTANDER**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

### **I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR **BANCO SANTANDER** apresenta HABILITAÇÃO alegando possuir crédito no valor de R\$ 122.904,38, requerendo sua inclusão na relação de credores.

### **II. ANÁLISE**

Trata-se de habilitação de crédito formulada pelo BANCO SANTANDER, o qual aponta saldo devedor no importe de R\$ 122.904,38. Alude, ainda, que o valor decorre de duas operações de crédito, a saber, nº 3732000099620006662 e n. 3732130017889000173, nas modalidades cartão de crédito e cheque empresa. A habilitação veio acompanhada exclusivamente de demonstrativo dos cálculos.

Considerando a ausência de apresentação de contrato, extrato ou qualquer outro documento passível de comprovar a efetiva contratação e utilização do serviço bancário indicado, não há razão para inclusão do crédito.

### **III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **REJEITO** o pedido de habilitação.

Curitiba, 11 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249